A C Ó R D Ã O

TC-006561.989.25-2 (ref. TC-018259.989.23-4 e TC-009450.989.24-9)

Embargante(s): Maria Aparecida Valentin Mazali – Servidora do Município de Catanduva.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no exercício de 2022.

Responsável(is): Edson Andrella (Diretor-Superintendente do IPMC) e Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito de Catanduva).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/03/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Aparecida Valentin Mazali, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos José Dezuani Junior (OAB/SP nº 408.577), Rosane Rizzo (OAB/SP nº 204.861) e Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, DÚVIDA OU OMISSÃO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. CONHECIDOS. REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 6 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **preliminarmente conhecer** dos Embargos de Declaração opostos e, quanto ao **mérito,** ante o exposto no voto, inserido aos autos, **rejeitá-los**.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Redatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 22/05/2025- Publicado em 23/05/2025